

A fiscalização tributária ganha força no Fisco global



Heleno Torres
Professor e Advogado

No mundo globalizado, todos os países estão convencidos da urgência de

ampliação das redes de convenções internacionais voltadas para as trocas de informações e mútua assistência, as atividades de informações “país a país” (*country by country reporting*), além das reformas necessárias aos instrumentos normativos antifraude internos e atualização das convenções para evitar a dupla tributação internacional, com o propósito de frear a redução das bases tributáveis em face da crescente onda de planejamentos tributários abusivos, assim considerados aqueles desprovidos de causa jurídica válida.

Na semana passada, ampliaram-se sobremaneira os poderes das Administrações Tributárias no esforço contra a fraude fiscal internacional e os chamados “planejamentos tributários abusivos” (elusão tributária), com a reunião de Ministros do G20, em Lima, e entrega das propostas do *Base Erosion and Profit Shifting* (Beps),^[1] que visam a oferecer (i) “coerência” das normas internas de controles dos distintos países sobre as operações transnacionais elusivas, (ii) “substância” na relação entre a renda produzida e o vínculo com a jurisdição de cada país e de uma maior (iii) “transparência” e segurança jurídica para as relações entre Fisco e contribuintes.

Sobejam razões para este empenho. Estima-se que em virtude dos planejamentos com elusão tributária internacional verifica-se uma perda anual de arrecadação do Imposto sobre a Renda em torno de 5% a 10%, a variar segundo os países afetados. O Beps não apenas propõe-se a evitar estas perdas, como amplia a confiança no sistema econômico nacional, estimula o *compliance* e as regras de mercado, com competitividade equilibrada e redução de conflitividade.



Trata-se de momento histórico para a doutrina e a prática do Direito Tributário Internacional, a conclusão, pela OCDE, dos estudos de preparação do Beps. Um passo notável da humanidade para romper os limites estreitos das soberanias com o legítimo propósito de afirmar o dever de todos ao pagamento dos tributos, sem qualquer distinção, como propugnado desde a “Magna Charta”. Era urgente a colmatação de lacunas e vazios normativos entre ordenamentos tributários.

A partir de agora, a OCDE avança para as fases de monitoramento e de apoio técnico à implementação dos 15 planos de ação e, como reconhecimento do engajamento do Brasil neste propósito de reforma do sistema tributário para aprimorar os controles e inibir a elusão fiscal, equipe da OCDE virá ao País ainda este mês para apresentar ao Congresso Nacional e ao Ministério da Fazenda o modelo de funcionamento e a importância de aceleração das medidas.

Os novos tempos de Fisco global definem um renovado modelo de fiscalização, na forma de controle das atividades dos contribuintes, coerente com a complexidade dos negócios, crescente aumento da economia digital e fortalecimento da mútua assistência e trocas de informações.

Não há dúvidas que a forma mais eficaz de se evitar as perdas crescentes de arrecadações e a conflitividade em matéria tributária é investir na melhoria da relação entre Fisco e contribuintes, com qualidade do atendimento, orientação e fomento à espontaneidade. Ocorre, porém, que a Fiscalização reclama um conjunto valoroso de pessoas capacitadas e de meios para ser eficiente e assegurar a força necessária do Estado em favor da manutenção do patrimônio público.

Neste sentido, a Conferencia Técnica do Centro Interamericano de Administraciones Tributarias (Ciat), realizada em Roma, entre os dias 27 de setembro e 1º de outubro, reuniu representantes de mais de 50 países, como Brasil, Espanha, Holanda, Estados Unidos, França, Índia, Portugal, Canadá, Chile, Itália, México e Argentina, para um amplo debate sobre “a função de fiscalização da administração tributária” neste novo cenário internacional.

A situação atual, tendências e o uso de técnicas de fiscalização foram examinados em suas múltiplas possibilidades no Encontro, sob os auspícios do Secretário Executivo do Ciat, Márcio F. Verdi, e do Comandante Geral da Guardia di Finanza da Itália. Pelo Brasil, o Secretário da Receita Federal, Jorge Rachid, elucidou muito bem a evolução da arrecadação brasileira, com forte destaque para a informatização e o empenho dos quadros da Receita Federal.

Temas fundamentais foram discutidos, como: o futuro da função de controle da Administração Tributária; poderes do Fisco ante aos direitos e garantias dos contribuintes durante o processo de fiscalização e tantos outros. Os meios disponíveis na economia digital, de fato, permitem avanços consideráveis para a Administração, ao mesmo tempo que a proteção de dados dos contribuintes reclama cuidados de controles cada vez mais qualificados.

O ponto em comum, porém, foram as manifestações quase unânimes em favor das iniciativas da OCDE sobre o Beps. Diversamente do que se ouviu no 69º Congresso da *International Fiscal Association* (IFA), em Basel, na Suíça, na primeira semana de setembro passado, cujas intervenções foram reveladoras de uma crítica evidente. Neste debate, deveras, nenhuma unanimidade será possível. Daí a oportuna conclusão de Roberto Duque Estrada sobre a necessidade de resguardar os direitos dos



contribuintes, quando atribuídos maiores poderes ao Fisco.[2]

A segurança jurídica postula efetividade. Destarte, ao longo dos próximos anos, caberá à doutrina aprofundar as possibilidades de convivência harmoniosa entre os direitos e garantias dos contribuintes e as medidas de controle do Beps e dos acordos internacionais destinados à luta contra os planejamentos tributários abusivos. Numa síntese, o Direito Tributário Internacional entrará para valer na vida das pessoas e demandará por parte da doutrina o desafio da sua expansão teórica e prática.

1 Os documentos finais dos planos de ação encontram-se disponíveis em: <http://www.oecd.org/tax/beps-2015-final-reports.htm>.

2 <http://www.conjur.com.br/2015-set-30/consultor-tributario-maiores-poderes-fisco-exigem-maior-protexao-direitos-contribuintes>

Date Created

14/10/2015